



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone: (14) 3883-1033 Fax: (14) 3883-1661

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

prefeiturabofete@hotmail.com

Lei Complementar nº 30/2007.
De 26 de Novembro de 2007.

Dispõe sobre a criação de Empregos ou Funções, no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Bofete e dá outras providências.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica criado no Quadro de Pessoal Permanente, da Prefeitura Municipal de Bofete, regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) 02 Empregos para a função de Professor(a) de 1ª a 4ª série, REF: conforme Estatuto do Magistério Lei Nº 1.727 de 31 de janeiro de 2002, com os vencimentos constantes do Anexo III, parte integrante desta Lei.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito,
em 26 de Novembro de 2007.


José Carlos Roder
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicada através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro das Pessoas Naturais e Tabelionato de Bofete, na data supra.


Beneorides Sante Maracajá
Chefe de Lançadoria